



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE
EMPENHO Nº
6189/2025

Data do Empenho: 10/11/2025

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 2875/2025

Processo Licitatório: Dispensa

Número: 00444/2025

Processo Contábil:

Fornecedor: 06969 - Cia de Proc.De Dados do Estado de Sp-prodesp

Documento: 62.577.929/0001-35

Descrição: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Classificação

Dotação Nº: 00705

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 1100000 - Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Institucional

Órgão: 07 Secretaria Municipal Governo Seg Publica

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 181 Policiamento

Programa: 0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.

Ação: 2031 PROTECAO AO CIDADAO

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 476.399,31

Saldo Anterior: R\$ 10.791,66

Este Empenho: R\$ 7.120,80

Saldo Final: R\$ 3.670,86

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(sete mil e cento e vinte reais e oitenta centavos)

Emitente

Ordenador da Despesa

Aíta Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Amarildo Antonio Zorzo

Secretario Mun de Segurança e

037.624.788-64

CN-SIAM

CONAM

1

DATA 10/11/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG.

1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO		DESTINO	Nro. EMPENHO
	Fornecedor	: 06969	CIA DE PROC.DE DADOS DO ESTADO DE SP-PR			
	Despesa	: 00705 3.3.90.40. 06 181 0777 2031 - (38)	Org:07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P			
	Elemento	: 3.3.90.40.99	OUTROS SERV TECNOLOGIA DA INFORM E CO			
	Processo	: S00444 /2025	Finalidade objeto SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000	GERAL			

0000004908	DISPENSA	00444	10/11/2025	201.00001.0413-01	7.120,80	
1,---	UN	018150	2025	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO - 1413	SECRETARIA MUNICIPAL GOV.SEG.	

Reserva: 2025002875

Total do Empenho : 7.120,80

Total dos Empenhos : 7.120,80

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENT0
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 11/11/2025

PAGINA

1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 002052 /2025

FORNECEDOR: 06969 CIA DE PROC.DE DADOS DO ESTADO DE SP-PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35 FONE

ENDERECO : R. AGUEDAQ GONCALVES, 240

240 TABOAO DA SERRA

SP FAX

BAIRRO : JD PEDRO GONCALVES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 UN	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO - 1413	S00444 /2025	64.087,2000	64.087,20

Condicao de Pagamento: CONFORME CONTRA

TOTAL PEDIDO ->

64.087,20

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : RUA JOSE BONIFACIO N 378

Observacoes :

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00010261/2024-54

Interessado: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação por 12 Meses e Supressão do Contrato de Multas - PD024716 "Sistema Integrado de Multas - SIM"

CONTRATO PRODESP Nº PD024716

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, objetivando a prestação de serviços de informática.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP: 13490-004, neste ato representado pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, Prefeitura Municipal, portadora do RG: 12.651.293-0 e do CPF: 017.250.558-56 e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com base na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem de comum acordo, prorrogar, suprimir e ratificar o presente termo de aditamento celebrado, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO CONTRATO

O contrato e a respectiva especificação de serviços e preços ficam suprimidos em R\$ 758.008,80 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitenta centavos), o que corresponde à 92,20% (noventa e dois vírgula vinte por cento) do valor original estimado do Contrato - PD024716, em virtude da supressão de 3.700 multas por mês a partir de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 21/11/2025 a 20/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 64.087,20 (sessenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 7.120,80 (sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 56.966,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) referente ao exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 705.

A aplicação do reajuste referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE, em atendimento à Cláusula Quarta - Preço e Reajuste do Contrato PD024716, será posterior à prorrogação, após a publicação do índice.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital, dentre os representantes legais das partes contratantes.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATANTE

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Coordenadora

Victor Hugo Pereira Hartmann

Gerente

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS									
PD024716 - T.01					Vigência: 21/11/2025 a 30/11/2026				
002400716					VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DO CONTRATO			
Sistema Integrado de Multas - SIM									
ITEMS DA ESP	Preço unit. de Multa		Unidade de Medida	Quantidade de Multas Estimada (Q)	Valor Unitário (U)	Valor Unitário (T.01)	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	DE	ATE							
Multa Processada - Item S-1.1	0	1.000	Por multa	305	R\$ 10,74	R\$ 3.275,70	R\$ 483,30	R\$ 3.222,00	R\$ 38.664,00
Multa Processada - Item S-1.2	1.001	5.000	Por multa	0	R\$ 0,84	R\$ 0,84		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa Processada - Item S-1.3	Acaba 25.5001		Por multa	0	R\$ 6,78	R\$ 0,72		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPPO DE VALOR Mensal Estimado	305						R\$ 483,30	R\$ 3.222,00	R\$ 38.664,00
ITEMS DA ESP	VALOR Unitário (U)	Por Documento	Unidade de Medida	QUANTIDADE (Estimada) - Quantidade Prevista	Preço unit. de Multa			Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
					S-1.1 - Multa Processada	S-1.2 - Multa Processada	S-1.3 - Multa Processada		
PREPARAÇÃO E EMISSÃO DE MULTAS (incluindo a emissão de multa por documento - item S-1.2)	0,21	0,21	Por Documento	305	305	0	0	2.116,00	25.423,20
VALOR MENSAL PREVISTO								R\$ 2.116,00	R\$ 25.423,20
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 25.423,20	R\$ 305.078,40

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240716

Este documento, a partir de sua assinatura, comporá o Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços de Informática PD024716, firmado com o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

1. OBJETO

Sistema Integrado de Multas - **SIM**.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sistema Integrado de Multas - **SIM**, disponibilizado na modalidade SaaS (Software como Serviço), é uma solução de gestão do trânsito que permite o gerenciamento do ciclo de vida das multas de trânsito desde a emissão do auto de infração até o recebimento de seu pagamento. Atende os processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de acordo com as exigências da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Os ambientes necessários para a operação do sistema **SIM** estão localizados no Data Center da PRODESP no município de Taboão da Serra/SP. A aplicação está homologada para o navegador Google Chrome em sua última versão.

2.1. SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM

2.1.1. Características básicas

- Interface web de fácil interação;
- Sistema aderente à legislação federal, constantemente atualizado;
- Gestão financeira das multas;
- Equipe de suporte técnico especializado;
- Treinamento para operar o sistema **SIM** e material didático:
 - o O administrador do sistema SIM será o cargo principal a ser treinado, o profissional indicado pela CONTRATANTE, para este cargo, deve dominar as rotinas internas do departamento de trânsito municipal e possuir conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro aplicável à sua função.

2.1.2. Funcionalidades

- Gestão de Usuários e Grupos de Usuários;
- Gestão de Agentes Atuadores;
- Gestão de Talão de multas;
- Gestão de Equipamentos vinculados ao auto de infração;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Manual;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Eletrônico;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Radar;
- Gestão de Multa NIC – Não Identificação do Condutor (Pessoa Jurídica);
- Consulta aos dados de veículos cadastrados na base do DETRAN/SP;
- Indicação do Condutor;
- Gestão de recursos de Multas: advertência por escrito, defesa de autuação, recursos JARI e CETRAN;
- Emissão de 2ª via das notificações e comunicados de resultados de julgamentos de recursos;
- Emissão da 2ª via da Guia de Recolhimento com valores corrigidos;
- Gestão Financeira;
- Gestão de Baixa de Multas;
- Gestão de veículos isentos (oficiais e outros definidos pela prefeitura);
- Gestão de cartão de Estacionamento Idoso e Deficiente;
- Gestão de Aits de equipamentos de outros fornecedores;
- Importação de Arquivo de Talonário Eletrônico, inclusive Zona Azul;
- Gestão de Talão;
- Geração de Arquivo de Publicação das notificações de autuação, penalidade e de resultados de julgamento para o Diário Oficial Municipal ou mídia impressa local;
- Alertas com novidades / atualizações do sistema e informações importantes aos municípios;
- Geração de boleto de cobrança para repasse financeiro para multas interestaduais (RENAINF).

2.1.3. Interfaces

- Com a base de dados do DETRAN/SP;
- Com SERPRO (RENAINF);
- Com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

- Com o Sistema Bancário (via troca de arquivos);
- Com os Correios;
- Com o CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo.

2.1.4. Entregáveis

- Disponibilização de acesso ao SIM – Sistema Integrado de Multas para um usuário com perfil de administrador;
- Processamento de multas, cobrado por multa validada pelo SENATRAN;
- Treinamento ON-LINE, de até 2 (dois) operadores a cada ano de contrato;
- Migração dos dados de sistemas legados, desde que sigam o layout de dados fornecido pela CONTRATADA para esse fim.

2.1.5. Pré-Requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a Prefeitura deve:

- Instalar em suas dependências e manter em perfeitas condições operacionais, á suas expensas:
 - § Microcomputador com configuração mínima de:
 - o Arquitetura x86 no mínimo Dual Core;
 - o Memória RAM no mínimo de 4 GB;
 - o Disco Rígido no mínimo de 500 GB;
 - § Navegador Google Chrome versão atualizada;
 - § Sistema Operacional Windows 10 ou superior.
- Conta Corrente aberta em nome da prefeitura municipal, com convênios para (Portaria do DENATRAN 95/2015 de 28 de julho de 2015):
 - § Guia de recolhimento;
 - § Licenciamento Eletrônico;
 - § Boleto de Repasse Financeiro RENAINF;
- Usuário com conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e rotinas de trabalho de departamento de trânsito;
- Estação de trabalho equipada com scanner para digitalização do AIT;
- Impressora (para emissão de 2ª Via de notificações, protocolos e Guia de Recolhimento com valores atualizados).

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Operação assistida;
- Disponibilização e/ou manutenção de equipamentos;
- Disponibilização de sistema operacional ou outros softwares;
- Treinamento ou consultoria sobre legislação de trânsito e rotinas internas do departamento de trânsito municipal.

2.2. Recurso Processado

- Serviços de processamento, preparação, impressão e envelopamento do resultado dos recursos registrados no sistema, conforme norma específica e legislação vigente.

2.3. Notificação processada

- Serviços processamento, preparação, impressão e envelopamento dos Autos de Infração de Trânsito e das Notificações de Penalidade, conforme norma específica e legislação vigente:
 - o para cada multa processada será emitida uma notificação de Autuação e posteriormente uma notificação de Penalidade.

2.4. Preparação e envio simples

- Serviços de postagem rastreado por meio de Franqueamento Autorizado de Cartas FAC Simples que permite a confirmação de entrega conforme norma específica e legislação vigente para:
 - o Notificações de Autuação;
 - o Notificações de Penalidade;
 - o Comunicado de Resultado de Julgamento.

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula “VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1.1. Estruturar o serviço municipal de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro observando rigorosamente toda a legislação cabível.

4.2. RESPONSABILIDADES DA PRODESP

4.2.1. Realização de manutenção do sistema SIM, adequando-o permanentemente a legislação de trânsito em vigor.

4.2.2. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e fornecer a Prefeitura as informações resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN/SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico” da SEFAZ.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 64.087,20 (sessenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **novembro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula:

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS					Vigência: 21/11/2025 a 20/11/2026				
PD024716 - T.01					VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DO CONTRATO			
E02400716									
Sistema Integrado de Multas - SIM									
ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Unidade de Medida	Quantidade de Multas Estimada Mens	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	DE	ATE							
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	Por multa	300	R\$ 10,74	R\$ 10,74	R\$ 483,30	R\$ 3.222,00	R\$ 38.664,00
Multa Processada - Item - 5.1.2	1.001	5.000	Por multa	0	R\$ 9,84	R\$ 9,84		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa Processada - Item - 5.1.3	Acima de 5001		Por multa	0	R\$ 8,72	R\$ 8,72		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quantidade de Multas Estimada Mens	300						R\$ 483,30	R\$ 3.222,00	R\$ 38.664,00
ITENS DA ESP	VALOR UNITÁRIO	Valor Corrigido	Unidade de Medida	QUANTIDADE (Recurso Processado, Notificação Processada)	Postagem Correios			Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
					5.1.4.1 - Notificação de Autuação	5.1.4.2 - Notificação de Penalidade	5.1.4.3 - Notificação de Recurso		
PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio) Por Documento - Item 5.1.4	3,21	3,21	Por Documento		300	300	60	2.118,60	25.423,20
								2.118,60	25.423,20
VALOR MENSAL PREVISTO								R\$ 5.340,60	
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES									R\$ 64.087,20

SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM

O faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, sendo que, se no item 5.1.1 não for atingida a quantidade de **45 (quarenta e cinco)** multas/mês, será cobrado o valor de **R\$ 483,30 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)** referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

ü Para efeito de faturamento MULTA PROCESSADA é aquela reconhecida pelo SENATRAN, que recebeu o código de autenticidade.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da PRODESP, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Eventuais alterações a maior nas frequências e/ou nas quantidades das execuções/serviços acima descritos serão objeto de um novo orçamento e da apresentação de uma nova ESP.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da Vigência do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A informação obtida por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP seja durante o processamento normal, e ou na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN/SP.

10. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: dayanemesquita@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Leandro Teixeira de Almeida

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (1º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone : (11) 2845-6981

E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão: 31/10/2025.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

CONTRATADO: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **PD024716 - T.01**

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do **Sistema Integrado de Multas - SIM** e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito do Município de Cordeirópolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56

Pela Contratada:

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita

Cargo: Coordenadora

CPF: 007.240.811-19

Nome: Victor Hugo Pereira Hartmann

Cargo: Gerente

CPF: 013.364.081-70

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Coordenador**, em 14/11/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Pereira Hartmann, Gerente**, em 14/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHAO SAAD, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089191127** e o código CRC **AB20697A**.